

2. Cabe à Administração usar da discricionariedade a ela concedida na redação do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 para dosimetria das penalidades adequadas à situação em recurso buscando-se a devida correspondência entre o descumprimento verificado e a penalidade a ser aplicada.

3. Não havendo apresentação de quaisquer elementos fáticos que comprovassem a circunstância impeditiva de fornecer os aparelhos de ar-condicionado do tipo split, de outras empresas do mercado, conforme especificações editalícias. E, tendo a conduta da empresa ocasionado inúmeros transtornos a este e. Tribunal, concluo acertada a penalidade aplicada pelo Presidente desta e. Corte Regional Eleitoral.

4. Recurso a que se nega provimento.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 04 de novembro de 2020.

JUIZ ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, RELATOR

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### ATOS

#### ATO Nº 330 DE 30/06/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e consoante autos SEI nº 0003640-07.2021.6.08.8000,

RESOLVE

CONCEDER à servidora EMILY FLEISCHMANN ocupante do cargo de Técnico Judiciário - área administrativa, lotada na Secretaria do TRE-ES, na Seção de Treinamento e Capacitação, prorrogação da Licença à Gestante por sessenta dias, a partir de 07.10.2021 (dia imediatamente posterior ao fim da licença à gestante já concedida), nos termos do art. 2º da Lei nº 11.770/08, c/c o Ato TRE-ES PRE nº 59/20, que regulamenta a matéria.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

Presidente

Em 29 de junho de 2021.

#### ATO Nº 331 DE 30/06/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Alterar o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito deste Tribunal, nos termos do art. 34 da Resolução nº 23.417/2015, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, instituído pelo Ato nº 721/16 de 22.12.16, publicado no DJE em 27.12.2016 e alterado pelo Ato nº 317/19 de 08.07.2019, publicado no DJE em 12.07.19, da seguinte forma:

1. Dispensar, em razão de seu desligamento, a representante titular da Procuradoria Regional Eleitoral: Dra. Nadja Machado Botelho;
2. Dispensar, em razão de seu desligamento, o Juiz Eleitoral do TRE-ES: Dr. Idelson Santos Rodrigues;

3. Dispensar, em razão de seu desligamento, como representante da Corregedoria Regional Eleitoral, a Sra. Monique Maria Lima Cabral;
  4. Indicar como representante da Procuradoria Regional Eleitoral: Dr. Júlio de Castilhos;
  5. Indicar como Juíza Eleitoral do TRE-ES: Dra. Ednalva da Penha Binda;
  6. Indicar como representante da Corregedoria Regional Eleitoral: Sr. Ricardo Alves dos Santos Júnior;
  7. Manter os demais membros do Comitê:
    - Juiz - Membro do TRE-ES e Presidente do Comitê: Dr. Ubiratan Almeida Azevedo;
    - Representante da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil: Dr. José Geraldo Pinto Júnior;
    - Representante da Defensoria Pública da União: Dra. Karina Rocha Mitleg Bayerl;
    - Representante da Procuradoria Regional Eleitoral: Dr. André Pimentel Filho;
    - Diretor Geral do TRE-ES: Sr. Alvimar Dias Nascimento;
    - Secretário de Tecnologia da Informação: Sr. Danilo Magno Marchiori;
    - Secretário Judiciário: Sr. José Maria Miguel Feu Rosa Filho.
- DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR  
PRESIDENTE  
Em 29 de junho de 2021.

## EDITAIS

### EDITAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) Nº 0601102-50.2018.6.08.0000

PROCESSO : 0601102-50.2018.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (Vitória - ES)  
**RELATOR** : **Juiz Estadual 1 - Dra. HELOISA CARIELLO**  
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL  
INTERESSADO : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - ES  
REQUERENTE : ELEICAO 2018 LOURIVAL DE PAULA DIAS DEPUTADO ESTADUAL  
ADVOGADO : SAMUEL FABRETTI JUNIOR (11671/ES)  
REQUERENTE : LOURIVAL DE PAULA DIAS  
ADVOGADO : SAMUEL FABRETTI JUNIOR (11671/ES)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº PRESTAÇÃO DE CONTAS - 0601102-50.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]

RELATORA: HELOISA CARIELLO

REQUERENTE: LOURIVAL DE PAULA DIAS

Advogado do REQUERENTE: SAMUEL FABRETTI JUNIOR - ES11671

INTIMO o REQUERENTE LOURIVAL DE PAULA DIAS, através do advogado Dr. SAMUEL FABRETTI JUNIOR - ES11671, da r. decisão transcrita abaixo:

#### "DECISÃO

Face ao que requerido e informado pelo ora Devedor, e diante da manifestação da ora Credora (ID n. 7854695), reconheço ter havido a devolução integral do valor então devido ao Tesouro Nacional.

Intimem-se as partes para ciência desta Decisão.

Diligencie-se.